



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023.

Em, 06 de julho de 2023.

MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 067/2023.

O município de Minas do Leão/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 91.900.883/0001-10, com sede à Rua Senador Salgado Filho, nº 86, centro, comunica aos interessados que está procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para contratação de serviços de consultas médicas veterinárias para animais domésticos de pequeno, médio e grande porte, por meio do Projeto Melhores Amigos, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Contratação de serviços de consultas médicas veterinárias para animais domésticos de pequeno, médio e grande porte, por meio do Projeto Melhores Amigos, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A contratação deverá obedecer ao Projeto Técnico elaborado pela Secretaria Solicitante, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 136/2023 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores que seguem:

Animais de Pequeno Porte - Consulta na Clínica	R\$ 86,67
Animais de Pequeno Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 123,33
Animais de Médio Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
Animais de Médio Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00
Animais de Grande Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
Animais de Grande Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Minas do Leão, no Setor de licitações, situado na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente a partir do dia 10 de julho de 2023.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, até o final do ano corrente.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c)** Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;
- d)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços pertinentes aos indicados no item 1.1;
- e)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- i)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- k)** Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- l)** Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão sanitário competente do município sede da empresa;
- m)** Certificado de Regularidade de Inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, em vigor.
- n)** Registro do Profissional responsável técnico pelo serviço no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigor.
- o)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- p)** Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os procedimentos deverão ser solicitados pela Secretaria Demandante, sendo encaminhadas previamente aos credenciados por escolha do usuário.

4.2. A licitante deverá considerar em seus preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, medicamentos e materiais.

4.3. A licitante deverá efetuar os registros de consultas através de relatório de cada atendimento, objetivando acompanhamento do quadro clínico Assinatura e carimbo do responsável pelos atendimentos, a cada término de semana, devendo constar seu número de registro no órgão de classe correspondente.

4.3.1. A contratação será por um prazo de 06 meses, renováveis a critério da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.3.2. Empresa deverá estar localizada a, no máximo, 12 km da Sede da Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

4.4. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de inexecução contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos, se constatada as seguintes situações:

c1) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

c2) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

c3) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c4) Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

c5) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1. A contratação será por um prazo de 06 meses, renováveis a critério da Administração Municipal.

5.2. O pagamento será feito conforme os itens solicitados pela secretaria responsável no valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.3. A empresa licitante deverá considerar em seus preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, medicamentos e materiais.

5.4. A documentação indicada no item 4.3 deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o seu recebimento da nota fiscal de prestação dos serviços mediante pedido da Secretaria Solicitante.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0901.18.542.0013.1.283.00 – Projeto Melhores Amigos.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4865)

Recurso 1162

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 26/07/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

8.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM, 06 de julho de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM, 06 de julho de 2023.

ANDRÉ KERN VISNIEVSKI

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Comissão Permanente de Licitações

Em ____-____-____

Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de prestação de serviços de consultas médicas veterinárias para animais domésticos de pequeno, médio e grande portes.

2. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três prestadores de serviços do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Item	Unid	Descrição	Valor Médio
1	Serviço	Animais de Pequeno Porte - Consulta na Clínica	R\$ 86,67
2	Serviço	Animais de Pequeno Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 123,33
3	Serviço	Animais de Médio Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
4	Serviço	Animais de Médio Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00
5	Serviço	Animais de Grande Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
6	Serviço	Animais de Grande Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00

ANDRÉ KERN VISNIEVSKI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CPF 477. 495. 120 - 04



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Anexo II - Preço Médio

Item	Unid	Descrição	Valor Médio
1	Serviço	Animais de Pequeno Porte - Consulta na Clínica	R\$ 86,67
2	Serviço	Animais de Pequeno Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 123,33
3	Serviço	Animais de Médio Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
4	Serviço	Animais de Médio Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00
5	Serviço	Animais de Grande Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
6	Serviço	Animais de Grande Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 067/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO EDITAL Nº. 050/2023.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., CNPJ nº..., com endereço na ..., N°..., bairro..., na cidade de ..., CEP: ..., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento 050/2023 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de serviços de consultas médicas veterinárias para animais domésticos de pequeno, médio e grande porte, por meio do Projeto Melhores Amigos, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. A contratação deverá obedecer ao Projeto Técnico elaborado pela Secretaria Solicitante, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 136/2023 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. Os limites quantitativos são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores que seguem:

Animais de Pequeno Porte - Consulta na Clínica	R\$ 86,67
Animais de Pequeno Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 123,33
Animais de Médio Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
Animais de Médio Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00
Animais de Grande Porte - Consulta na Clínica	R\$ 110,00
Animais de Grande Porte - Consulta a Domicílio	R\$ 130,00

2.4. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal de prestação dos serviços mediante pedido da Secretaria Solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.5. A Contratada deverá considerar em seus preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, medicamentos e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. Os procedimentos deverão ser solicitados pela Secretaria Demandante, sendo encaminhadas previamente aos credenciados por escolha do usuário.

3.2. A licitante deverá efetuar os registros de consultas através de relatório de cada atendimento, objetivando acompanhamento do quadro clínico Assinatura e carimbo do responsável pelos atendimentos, a cada término de semana, devendo constar seu número de registro no órgão de classe correspondente.

3.3. A contratação será por um prazo de 06 meses, renováveis a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0901.18.542.0013.1.283.00 – Projeto Melhores Amigos.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4865)

Recurso 1162

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

a) fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação;

b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente acompanhado do atestado de prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, e mais o documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado;

5.2. São obrigações do **CONTRATADO:**

a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS:

6.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de inexecução contratual;
- d) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, pelo Sr. André Kern Visnievski, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ____ de _____ de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)